



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 239/97

PUBLICADO

Em 15/07/97

Jornal O Paraná

CONT. VISTO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA TEREZA DO OESTE - FPSMSTO-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

ART.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste-Pr, a contrair empréstimo junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Tereza do Oeste - FPSMSTO-, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

ART.2º - O referido empréstimo deverá obedecer as seguintes condições:

- I - Carência de 07 (Sete) meses;
- II - Pagamento em 11 (Onze) parcelas mensais sucessivas com vencimento da 1ª parcela em 10 de Fevereiro de 1998;
- III - O valor principal será corrigido pela variação da taxa referencial (TR) mais 1% (Um por cento) de juros ao mês, capitalizado;

ART.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 14 de Julho de 1997


Ademir Renato
Prefeito Municipal
SANTA TEREZA DO OESTE